



DECRETO Nº 7.324, de 13 de maio de 2020.

Publicado no mural
da PMJN em
13/05/2020
Carla

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

1

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 61 da Lei Orgânica do Município de João Neiva, e;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência da saúde pública provocada pelo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 4.593-R, de 13 de março de 2020, que decreta o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo, e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 4.636-R, de 19 de abril de 2020, que institui o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 4.648-R, de 08 de maio de 2020, que determina a utilização obrigatória de máscaras como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 7.268, de 17 de março de 2020, o qual decretou situação de emergência de saúde pública no Município de João Neiva, decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19), bem como os Decretos Municipais nº 7.272/2020, nº 7.277/2020 e nº 7.298/2020, que complementam a matéria;

Considerando que o Poder Público deve observar a dinâmica e alterações e protocolos da pandemia, sempre observando o interesse público, bem como as peculiaridades locais;

Assinado



DECRETA:

Art. 1º. Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção no âmbito do Município de João Neiva, durante o período de ações de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Fica igualmente obrigatório o uso de máscaras de proteção nos transportes coletivos, bem como o distanciamento de, no mínimo, 1,50m (um metro e meio) entre seus usuários.

Art. 2º. Fica incluído ao art. 1º do Decreto nº 7.298/2020, o inciso IV, conforme descrito abaixo:

Art. 1º.
I.
(...)
IV. o consumo de bebida alcoólica em vias públicas.

Art. 3º. O art. 5º, § 2º do Decreto Municipal 7.298/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. Fica determinado que a Rodoviária de João Neiva - "Bar e Restaurante Colorado" somente receberá ônibus de linha, para embarque e desembarque de passageiros.

Art. 4º. Fica revogado o § 4º do art. 12 do Decreto Municipal nº 7.298/2020.

Art. 5º. Ficam mantidas as normas estabelecidas pelos Decretos Municipais nº 7.268/2020, nº 7.272/2020, nº 7.277/2020 e nº 7.298/2020, que não forem contraditórios a este Decreto.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo coronavírus (COVID-19).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 13 de maio de 2020.


Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 13 de maio de 2020.


Carla Carrara Nascimento
Chefe de Gabinete